

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1292, DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

Atualiza valores para multas  
e penalidades fiscais.

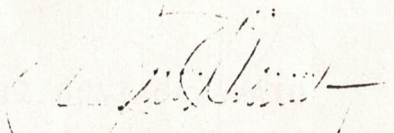
LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal  
de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mo-  
coca, em sessão de 27 de outubro de 1978, apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Os valores expressos em cru-  
zeiros (cruzeiro-velho), para as multas e penalidades fiscais,  
dos textos em vigor da Lei nº. 210 de 20 de novembro de 1956  
(Código Municipal de Mococa), passam a ser lidos e entendidos  
como valores em cruzeiros atuais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

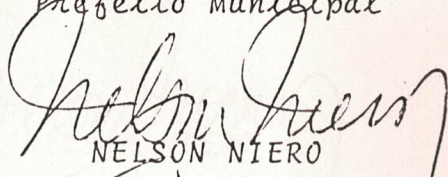
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE OUTUBRO DE 1978

  
LUIZ GONZAGA AMATO


Prefeito Municipal

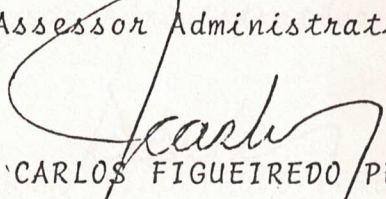
  
OSCAR SUZANO

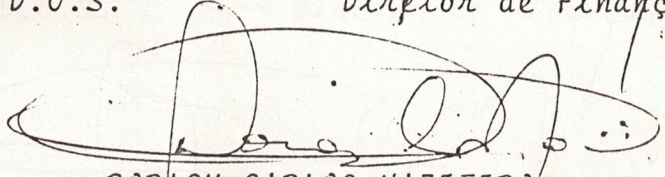
Assessor de Gabinete

  
NELSON NIERO

Assessor Administrativo

  
LUIZ EDUARDO MENEGATTI  
Engº Diretor da D.O.S.

  
JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças

  
DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico